



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer o Motoclube INSANOS MC - Divisão Juiz de Fora como patrimônio cultural imaterial do Município de Juiz de Fora, em consonância com a trajetória de valorização que esta Casa Legislativa e o Poder Executivo já vêm conferindo ao referido grupo. Prova disso é a promulgação da Lei Municipal nº 15.003, de 30 de setembro de 2024, que instituiu o dia 23 de janeiro como o "Dia Municipal do INSANOS MOTOCULUBE - Divisão Juiz de Fora". Ao criar uma data oficial em homenagem ao motoclube, o Município já consagrou sua relevância social e simbólica; o passo ora proposto, de elevá-lo à condição de patrimônio cultural imaterial, representa, portanto, um desdobramento natural e coerente dessa trajetória de reconhecimento institucional.

O INSANOS MC - Divisão Juiz de Fora consolidou-se, ao longo do tempo, como muito mais que um simples agrupamento de motociclistas. Trata-se de um coletivo que desenvolve práticas contínuas de convivência, solidariedade e organização comunitária, amplamente divulgadas e documentadas em seu perfil oficial no Instagram (@imc.reg.juizdefora). Por meio de encontros regulares, passeios, eventos comemorativos, ações beneficentes e iniciativas voltadas à integração entre seus membros e a sociedade, o motoclube se tornou um importante espaço de sociabilidade, construção de laços e afirmação de valores como companheirismo, respeito, disciplina e espírito de união.

Sob a ótica jurídico-cultural, tais práticas se enquadram no conceito de patrimônio cultural imaterial definido pelo artigo 216 da Constituição Federal, que abrange os modos de criar, fazer e viver, as formas de expressão, as celebrações e os lugares que abrigam práticas culturais coletivas. O Decreto Federal nº 3.551/2000, ao instituir o registro de bens culturais de natureza imaterial, reforça essa compreensão ao reconhecer que práticas sociais, rituais, festas, saberes e formas de organização comunitária podem e devem ser objeto de proteção especial. O Motoclube INSANOS MC - Divisão Juiz de Fora, com seu conjunto de símbolos, códigos de conduta, rituais, convivência e atuação solidária, preenche claramente esses requisitos, configurando-se como uma manifestação cultural contemporânea, viva e dinamicamente enraizada no cotidiano da cidade.

No âmbito local, o Município de Juiz de Fora dispõe de instrumentos legais e administrativos voltados à proteção de bens imateriais, permitindo que manifestações culturais sejam reconhecidas, registradas e salvaguardadas com o apoio do Poder Público. Ao reconhecer o INSANOS MC - Divisão Juiz de Fora como patrimônio cultural imaterial, o Município fortalece sua política cultural, amplia o rol de expressões protegidas e reafirma seu compromisso com a diversidade cultural e com a valorização de grupos que, muitas vezes, são alvo de preconceito ou estigmatização. Em vez de marginalizar, este Projeto de Lei opta por reconhecer, integrar e apoiar, evidenciando o papel positivo que o motoclube exerce na vida comunitária.

Importante ressaltar que o INSANOS MC - Divisão Juiz de Fora contribui também para o turismo e para a economia local, na medida em que seus eventos e encontros movimentam estabelecimentos comerciais, divulgam a cidade, projetam sua imagem para além de suas fronteiras e estimulam a circulação de pessoas. As atividades do motoclube - em especial aquelas de caráter social e beneficente - reforçam o compromisso com o bem comum, revelando que o motociclismo, quando organizado em bases sólidas de respeito, solidariedade e disciplina, pode ser um poderoso instrumento de inclusão social, formação de cidadania e construção de identidade coletiva.

Dessa maneira, ao conferir ao Motoclube INSANOS MC - Divisão Juiz de Fora o status de patrimônio cultural imaterial, o Município de Juiz de Fora apenas formaliza aquilo que a prática cotidiana, a Lei



Municipal nº 15.003/2024 e o próprio reconhecimento popular já indicam: trata-se de uma referência cultural viva, atuante e significativa para a cidade. Por todos esses motivos - históricos, sociais, culturais e jurídicos - conta-se com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Palácio Barbosa Lima, 5 de maio de 2026.

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PL

